EMENDA Nº. 82 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando realizar *INVESTIMENTOS NA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de realizar *INVESTIMENTOS NA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 100.000,00 (cem mil reais)*, com o objetivo de realizar *INVESTIMENTOS NA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º *Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o* objetivo de realizar *INVESTIMENTOS NA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 100.000,00 (cem mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0003 - SAÚDE INCLUSIVA, ACESSÍVEL E IGUALITÁRIA
Ação	**1284 - Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde**
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL – SAÚDE**

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Miranda
1º Secretário

garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária n° 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Ação *1284 - Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de realizar *INVESTIMENTOS NA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR*.

A medida foi pensada como uma maneira de garantir a saúde e o bem-estar das mulheres, gestantes, mães e recém-nascidos que necessitam da Maternidade, fortalecendo a infraestrutura de saúde pública local, e visando trazer para esta unidade de atenção especializada um ambiente mais acolhedor, seguro e humanizado aos pacientes e profissionais.

Ademais, a reestruturação da Maternidade, com a realização dos investimentos necessários, favorece que o Município possa firmar novos convênios e aderir a novos programas, trazendo mais recursos para a rede de média e alta complexidade da saúde de nossa cidade, haja vistas a garantia de um atendimento mais digno e seguro para mães e bebês, auxiliando na manutenção e expansão dos padrões de qualidade exigidos para a adesão e continuidade de programas federais, a exemplo da *Rede Cegonha*, que podemos citar aqui.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de *R$ 100.000,00 (cem mil reais)*** cujo montante deverá ser utilizado para este fim, como uma maneira de contribuir com esta instituição de saúde, tão importante da nossa cidade, possibilitando a realização de investimentos, seja para conferir uma melhor infraestrutura no local, ou mesmo aquisição de materiais permanentes, que estejam sendo necessários, para melhor equipar a Maternidade.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Ademais, partimos do pressuposto de que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Assim, restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador Autor